

---

# **APLICABILIDADE E EFICÁCIA DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS**

---

---

# 1. Notas Sobre a Chamada “Doutrina Brasileira da Efetividade” (Barroso)

- **Objeto central:** a distância entre o texto constitucional e a realidade dos processos de poder.
    - “uma patologia persistente, representada pela *insinceridade constitucional* (grifei). A Constituição, nesse contexto, tornava-se uma mistificação, um instrumento de dominação ideológica” (BARROSO, 2006, p. 436).
  - A “doutrina brasileira da efetividade” representaria, então, o esforço teórico para se afirmar a possibilidade e capacidade jurídica de produção de efeitos das normas constitucionais, de modo a medir o grau de vinculação dos processos de poder aos seus ditames.
  - **Antecedentes:** Rui Barbosa - adaptação da análise de Thomas Cooley (1890) - Normas Constitucionais:
    - Auto-aplicáveis (*Self executing*)
    - Não auto-aplicáveis (*Not Self executing*)
  - Desenvolvimento teórico de maior repercussão: José Afonso da Silva (1967)
  - Outras propostas: Celso Ribeiro Bastos, Carlos Ayres Britto, Maria Helena Diniz, Celso Antônio Bandeira de Melo, Luís Roberto Barroso.
  - “A doutrina da efetividade consolidou-se no Brasil como um mecanismo de enfrentamento da insinceridade normativa e de superação da supremacia política exercida fora e acima da Constituição” (BARROSO, 2006, p. 436).
-

---

## 2. Aplicabilidade das Normas Constitucionais (José Afonso da Silva)

- **Aplicabilidade x Eficácia:** “fenômenos conexos, aspectos talvez do mesmo fenômeno, encarados por prismas diferentes: aquela como potencialidade; esta como realizabilidade, praticidade” (SILVA, 2012, p. 59).
    - **Aplicabilidade** exprime uma possibilidade de aplicação (p. 51);
    - **Eficácia** consiste na capacidade de atingir os objetivos nela [norma jurídica] traduzidos, que vêm a ser, em última análise, realizar os ditames jurídicos objetivados pelo legislador (p. 66)
-

---

<b>APLICABILIDADE</b>	<b>EFICÁCIA</b>
<b>Imediata</b>	<b>Plena</b>
	<b>Contida*</b>
<b>Mediata</b>	<b>Limitada</b>
	De Princípio Institutivo; De Princípio Programático.

---

---

# Referências

- BARROSO, Luís Roberto. *A Doutrina Brasileira da Efetividade*. In: *Constituição e Democracia: Estudos em homenagem ao Professor J.J. Gomes Canotilho*. Paulo Bonavides; Francisco Gérson Marques de Lima; Fayga Silveira Bedê (orgs). São Paulo: Malheiros, 2006, pp. 435-448.
  - SILVA, José Afonso. *Aplicabilidade das Normas Constitucionais*. 8 ed. São Paulo: Malheiros, 2012.
-